## **LEI Nº 248**

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

7 0 60 500 00

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Ijaci, para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em CR\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em CR\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos desta lei.

Art.2° - O saldo apresentado de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), será destinados à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal.

Art.3° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras recitas correntes e da capital , na forma da Legislação em vigor e das especificações constadas do Adendo III, anexo 2 Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		7.968.500,00
1.1 – Receita Tributária	990.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	200.000,00	
1.3 – Receita Industrial	160.000,00	
1-4 – Transferências Correntes	5.991.500,00	
1.5 – Receitas Diversas	627.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 – Operações de Créditos	1.000.000,00	
2.3 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		4.831.500,00
2.2 – Operações de Créditos	1.000.000,00	
2.3 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
2.5 – Transferências de Capital	3.781.500,00	
TOTAL DA RECEITA		12.800.000,00

Art.4° - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidade Orçamentária".

**FUNÇÕES DO GOVERNO** 

01 – Legislativa	800.000,00
03 – Administração e Planejamento	2.690.000,00
08 – Educação e Cultura	2.039.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	2.015.000,00
13 – Saúde e Saneamento	1.394.000,00
15 – Assistência e Previdência	1.040.000,00
16 – Transporte	2.022.000,00
	12.000.000,00
SUB-TOTAL	800.000,00
TOTAL	12.800.000,00

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1	7 1 A N / A I 1 A	
1-		MUNICIPAL

1.1- Corpo Legislativo	700.000,00
1.2- Secretaria	100.000,00

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.1- Gabinete e Secretaria	2.300.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	280.000,00
2.3- Serviço de Educação e Cultura	2.039.000,00
2.4- Serviço de Obras Públicas	3.409.000,00
2.5- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	2.022.000,00
2.6- Encargos Gerais do Município	1.150.000,00
SUB-TOTAL	12.000.000,00
3.1- Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL	12.800.000,00

## Art.5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do art.67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) Abrir crédito Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento ) do orçamento da despesa, no termos do art.43, § 1°, da Lei n° 4.360/64.
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos Adicionais.

Art.6° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de Outubro de 1980.

Elias Antônio Filho Prefeito Municipal José Arimateas de Oliveira Secretário Geral